DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 491/2026

1. PROCESSO Nº 735/2026

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
Execução global para reparos na pavimentação Rua Leone Silvello, trecho entre a Rua Carvalinho e a Rua Mariano de Matos, bairro Tiarajú. Àrea total de intervenção: 108m², conforme anexos

4. DO CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ n° 90.738.196/0001-09

5. DA CONTRATADA
EMPREITEIRA VIANNA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF n° 10.669.233/0001-35

6. DO VALOR
Detalhamento da proposta:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	1,00	UN	Execução global para reparos na pavimentação Rua Leone Silvello, trecho entre a Rua Carvalinho e a Rua Mariano de Matos, bairro Tiarajú. Àrea total de intervenção: 108m², conforme anexos	7.373,07	7.373,07

Valor total da contratação: R$ 7.373,07 (sete mil trezentos e setenta e três reais e sete centavos)

7. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO
A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão
11 Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito

Unidade
1101 Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano
Função
15 Urbanismo
Sub-função
451 Infra-estrutura Urbana
Programa
106 Gestão Urbana e Inovação
Projeto/Atividade
2 103 Manutenção da Pavimentação Urbana (SMODU
Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso
9851 | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos
Categoria econômica
339039210000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

Após a execução do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Ijuí/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, a qual deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ser executado no prazo máximo de imediato, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Ijuí/RS, 24 de setembro de 2026.

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação por Limite (DL n° 491/2026) e determino a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. Ijuí/RS, 24 de setembro de 2026.

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito